

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

CNPJ: 01.606.852/0001-90
RUA JOAO ASSNK 322
C.E.P.: 88538-000 - Bocaina do Sul - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 20/2022 - TP

Processo Administrativo: 81/2022
Processo de Licitação: 81/2022
Data do Processo: 07/12/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Obra de Construção de Centro de Ensino Infantil, no Município de Bocaina do Sul, devendo a contratada promover o fornecimento do material, insumos e mão de obra.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 68/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Dezembro de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 3503, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 81/2022, Licitação nº. 20/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 26.951.857/0001-80)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os presentes rubricaram todas as folhas extraídas do interior dos envelopes. A Comissão passou a analisar os requisitos de habilitação, conforme edital. A empresa ZELAR CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 27.856.626/0001-50) deixou de apresentar no atestado técnico comprovação do acervo técnico relativo ao item 9.1.3 alínea "d" item II (cobertura) e III (porcelanato), e deixou de comprovar o cumprimento da alínea "d" do item 9.1.4 em especial a certidão e declaração do profissional contábil atestando possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido superior a 10% do valor previsto para execução da obra; A empresa ALTO VALE CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ 37.365.559/0001-25) deixou de apresentar comprovação do acervo técnico relativo ao item 9.1.3 alínea "d" item I (estrutura) item II (cobertura) e III (porcelanato), e deixou de comprovar o cumprimento da alínea "d" do item 9.1.4 em especial a certidão e declaração do profissional contábil atestando possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido superior a 10% do valor previsto para execução da obra; A empresa CERTA CONSULTORIA TECNICA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 23.083.555/0001-40) participante do certame e deixou de comprovar o cumprimento da alínea "d" do item 9.1.4 em especial a certidão e declaração do profissional contábil atestando possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido superior a 10% do valor previsto para execução da obra, bem como apresentou Certidão de Acervo Técnico de Empresa diversa da licitantes, uma vez que os acervos apresentados estão em nome da Empresa SLM Transportes e Construção EIRELI, embora com índices compatíveis com o objeto suscitado, e em nome do mesmo profissional técnico da licitante deixando assim de cumprir item 9.1.3 alínea "b" ficando; A empresa J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ 80.695.620/0001-21) deixou de apresentar no atestado técnico comprovação do acervo técnico relativo ao item 9.1.3 alínea "d" item II (cobertura) e III (porcelanato); A empresa B&P CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ 07.052.006/0001-51) deixou de comprovar o cumprimento da alínea "d" do item 9.1.4 em especial a certidão e declaração do profissional contábil atestando possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido superior a 10% do valor previsto para execução da obra; A empresa DW SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 21.367.212/0001-81) apresentou declaração de cumprimento ao item 9.1.4 alínea "d" vinculada a balanço patrimonial sem comprovação de registro na junta (item 9.1.4 alínea "b"), assim como no atestado técnico não restou comprovado acervo técnico relativo ao item 9.1.3 alínea "d" item I (estrutura), item III (porcelanato) e item V (elétrica), sendo no entanto declaradas INABILITADAS. A empresa MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 26.951.857/0001-80) apresentou toda a documentação de habilitação exigida no edital, restando HABILITADA. Sendo em vista que nenhuma das empresas declaradas inabilitadas estão presentes no certame, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, abre-se prazo para recurso contra a decisão da comissão, estabelecendo a data para limite para apresentação de recursos para 03/01/2023 (prazo para recebimento de recursos), quando então serão enviados para todas as demais participantes (até 04/01/2023), que terão prazo de igual período para apresentação de contra razões, findando-se tal prazo em data de 11/01/2023 (prazo envio de contra razões); Ato contínuo a CPL terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise dos fundamentos recebidos, ficando desde já agendada a sessão para continuidade do certame em data de 19/01/2022. A decisão da comissão firmada na presente ata, será publicada no site oficial do município, bem como para os endereços eletrônicos cadastrados no processo, quando ficarem intimados nos atos e decisões. A sessão de julgamento da fase de habilitação foi encerrada às 16h e 50 minutos, com a assinatura da presente ata pelos presentes à sessão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 20/2022 - TP**

CNPJ: 01.606.852/0001-90
RUA JOAO ASSNK 322
C.E.P.: 88538-000 - Bocaina do Sul - SC

Processo Administrativo: 81/2022
Processo de Licitação: 81/2022
Data do Processo: 07/12/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Bocaina do Sul, 26 de Dezembro de 2022

COMISSÃO:

Silmara Samara da Silva - - Presidente da Comissão de Licitação
Juliana Celestino Ferreira - - Presidente da comissão
Maria Cláudia Zonato - - Secretaria
Cidnei José Góss - - Membro
Camila Stefanos Oselame - - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Edison Tadeu Brasil - - MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIREL